



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

AUTOGRAFO DE LEI Nº 525

Projeto de Lei nº 33/61

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA, prômulga a seguinte lei:**

**Artº 1º)-** Transferem-se de utilidade pública para Patrimônio Público Municipal a data de terra com a área de 2.000 m<sup>2</sup> localizada no Jardim São Fernando e com frente para a Avenida Antonio - Joaquim Mendes e ladeadas pelas quadras A-B e C do mesmo loteamento, para ser doada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

**Artº 2º)-** O Executivo Municipal tomará as necessárias providências para efetivar a doação prevista no artigo anterior.

**Artº 3º)-** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Artº 4º)-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de setembro de 1961.

  
José Francisco Ribeiro  
Presidente



Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 33/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Transfere-se de utilidade pública para Patrimônio Público Municipal a data de terra com a área de 2.000 ms<sup>2</sup> localizada no Jardim São Fernando e com frente para a Avenida Antonio Joaquim Mendes e ladeadas pelas quadras A-B e I-J do mesmo loteamento, para ser doada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º) O Executivo Municipal tomará as necessárias providências para efetivar a doação prevista no artigo anterior.

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de setembro de 1961

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Relações com o Poder Judiciário, da Câmara Municipal de Pirassununga, S. Paulo, em sessão de 9 de 1961, aprovou o presente projeto de lei, com o parecer da Comissão de Legislação e Relações com o Poder Judiciário, da Câmara Municipal de Pirassununga, S. Paulo, em sessão de 9 de 1961.

*Am. Juan*  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 5 de 9 de 1961

*[Signature]*  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

*Am. Juan*  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 5 de 9 de 1961

*Am. Juan*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

33/6 1

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Transfere-se de utilidade pública para Patrimônio Público Municipal a data de terra com a área de 2.000 ms<sup>2</sup> localizada no Jardim São Fernando e com frente para a Avenida Antonio Joaquim Mendes e ladeadas pelas quadras A-B e I-J do mesmo loteamento, para ser doada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º) O Executivo Municipal tomará as necessárias providências para efetivar a doação prevista no artigo anterior.

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de setembro de 1961

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

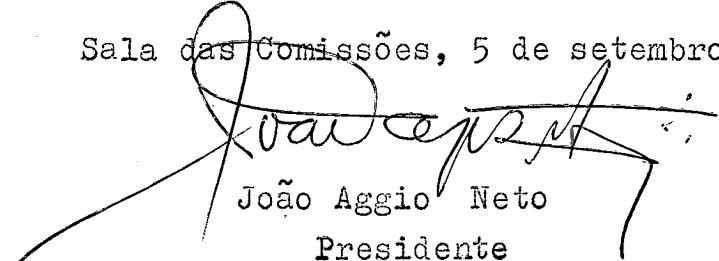


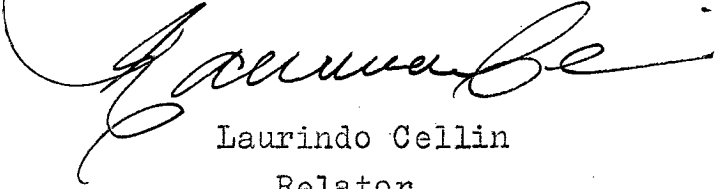
Of. ....

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação estudando o projeto de lei nº 33/61 do Executivo Municipal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1961.

  
João Aggio Neto  
Presidente

  
Laurindo Cellin  
Relator

Palmiro Steola  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 5 de setembro de 1961

Senhor Presidente:

A transformação prevista no projeto de lei ora encaminhado a êsse Legislativo visa possibilitar a doação de uma área de 2.000 ms2 de terras no loteamento São Fernando à Secretaria da Educação.

Efetivada a doação construirá aquela Secretaria um Grupo Escolar para atender às crianças daquela parte da cidade.

Julga êste Executivo ser desnecessário encarecer aos senhores Vereadores a urgência do projeto para uma solução que vem atender aos interesses da população de modo tão elevado.

Saudações atenciosas

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. José Francisco Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta